



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUDIÊNCIA (Inquérito Civil nº 71/2011)

Aos dez dias do mês de abril de 2012, às 10h30min, na 3ª Promotoria de Justiça do Ministério Público, onde se encontrava **Dr. ANDRÉ LUÍS DE SOUZA**, Promotor de Justiça, comigo Eliane Regina Moreno de Oliveira, Oficial de Promotoria ao final assinado, compareceu os Srs. Donizetti Santos de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Jales, Patrícia Albarello Ribeiro Oliveira, Diretora de Saúde Municipal e Coordenadora da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária de Jales, Marcos Colombo, Diretor da Divisão da Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Jales, Ana Cláudia Lisboa Campaneri, Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Jales, Alzira Mara de Azevedo Novaes e Maria Virgínia de Barros Correa Vieri, representante da Associação de Protetores de Animais Independentes de Jales, que compareceram em atendimento à notificação expedida nos autos do Inquérito Civil nº 71/2011 e a testemunha Sandra Roberta Alves da Cruz, Diretora do Grupo de Vigilância Epidemiológica XXX de Jales, o qual, uma vez inquiridos, prestaram os seguintes esclarecimentos:

OBJETIVO

A presente audiência tem como objetivo pautar ajustamento de conduta do Município e da comunidade de Jales no trato de ações pontuais para resolver as questões relacionadas aos animais errantes e localizados em bairros de baixa renda, visando com isso garantir o direito a eles pertencentes, evitando-se a procriação indesejada e por fim a eutanásia

O Promotor de Justiça iniciou a audiência fazendo um breve relatório do conteúdo existente no procedimento em questão, sugerindo o início de algumas ações pontuais para resolver a problemática existentes na comunidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA

Dada a palavra ao Município foi dito pelo Secretário de Saúde que: "existe um local na altura da FACIP com oito baias onde os animais são guardados. O Município já adquiriu os quites de castração que serão entregues em 15 dias. O Município iniciará a castração em número de cinco por semana. Justifica este número e castração uma vez que os animais precisam ficar em observação após operação, durante cinco dias. O Município disse que existe sinalização para construção do centro de zoonoses mantido pelos Municípios consorciados, cujo local foi definido também no local da FACIP. O projeto da edificação foi concluído com a avaliação da vigilância epidemiológica do Estado e se aguarda a confecção da planilha financeira para avaliar o custo da construção. Não houve ainda deliberação no órgão regional colegiado da saúde, uma vez que o Município de Urânia tencionava realizar política municipal e buscar recurso do Estado, o que foi negado, uma vez que o Estado somente presta auxílio aos Municípios com mais de cem mil habitantes. Daí a razão que se busca a construção do centro regional de zoonoses via consórcio. O Estado ficaria responsável pelo custeio de construção e entrega de equipamentos. O custeio da política seria de responsabilidade dos Municípios. Atualmente o Município possui um imóvel, adaptado, que necessita ainda de adequação sanitária para estar funcionando adequadamente e se realizar a cirurgia de castração. O local é utilizado para fins de eutanásia em cães positivos para a leishmaniose".

Dada a palavra à representante dos protetores de animais independente foi dito por ela que "a entidade pretende colaborar com o Município na construção de ações pontuais para a resolução da problemática encontrada nos autos. Que atualmente não foi dado início as castrações, bem como a questão envolvendo a guarda de animais deve também partir da educação da sociedade. Atualmente as maiores demandas ocorrem em bairros de baixa renda em suspeitos de leishmaniose cujos animais são abandonados

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

em sacos, caixas e muitas vezes deixados em rodovias. A instituição pode colaborar em ações de doações de animais, auxílio nas castrações, bem como em realização de feirinhas de doações de animais. A entidade juntamente com o Município se compromete a se responsabilizar pelas ações educacionais junto aos moradores garantindo o direito desses animais".

Dada a palavra à representante da Vigilância Epidemiológica do Estado, Sra. Sandra Roberta Alves da Cruz foi dito que "a questão da leishmaniose é realizada através de estudos e classificações. Jales possui a incidência do vetor, do animal e incidência da doença em humanos, aproximadamente 23 casos. A classificação de Jales é nível 3, onde se fazem necessárias ações de controle do vetor, controle de animais positivos e assistência médica para casos humanos. Faz-se necessária a contratação urgente de veterinário pela Municipalidade".

O Município tem se comprometido com a fiscalização dos imóveis e conscientização dos moradores com o aspecto da limpeza. Os grupos nomeados pelo Município comparecem nas residências e fiscalizam a limpeza de terrenos e orientam os moradores. No caso de descumprimento notifica-se o morador para se adequar às normas sanitárias, caso contrário se converte o descumprimento em multa. Segundo o Município a multa gira em torno de R\$400,00. Ao final ficaram pactuadas as seguintes ações:

1 - O Município irá iniciar a castração de animais errantes, fêmeas, com o número de cinco castrações por semana, incumbindo ao Município de indicar o veterinário e adquirir os quites de castração.

2 - O Município se incumbirá de realizar a adequação do local na altura da FACIP para fins de castração nos termos das normas sanitárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3 – O Município iniciará no prazo máximo de 15 dias o procedimento de castração, com servidor efetivo e, não havendo veterinário concursado no Município, neste momento, a municipalidade é orientada pelo Promotor de Justiça de que se não houver a posse e a investidura no cargo de veterinário, a contratação de servidor temporário está admitida pela Lei 8.745/93.

Ressalvo que a contratação deve ser realizada 3 meses antes do pleito e mantida até a posse do eleito, sendo que a partir de janeiro de 2013 o município se responsabilizará em realizar novo concurso público para veterinário caso não ocorra a investidura ao cargo do concurso em vigência.

4 - O município e a comunidade trabalharão na criação de um site para fins de doação de animais errantes existentes no município.

5 - O município irá intensificar a fiscalização nos bairros do município, no tocante ao controle do vetor e dos animais e, caso constatado a leishmaniose serão confeccionados protocolos no sentido de responsabilizar o proprietário do animal na busca de tratamento promovendo o isolamento do animal exigindo a colocação de material de no máximo 0,007 mm, não permitindo o contato com humanos.

O município ainda notificará o proprietário advertindo que o descumprimento da obrigação ensejará o cumprimento do protocolo SUS, ressalvando que a busca do proprietário pelo tratamento será feita as suas expensas.

6 - Fica permitido ao município e as entidades de proteção aos animais buscarem auxílio junto a comunidade de Jales, no tocante a doação de recursos e de alimentação aos animais existentes.

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

7 - Em caso de descumprimento das obrigações constantes no item 01, 02 e 03 o Município incorrerá em multa mensal de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo das ações civis que eventualmente venham a ser propostas para compeli-lo a implementar o presente acordo.

8 - O presente compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, cabendo aos compromitentes cumprirem fielmente os respectivos compromissos e tudo fazerem para o alcance dos objetivos traçados, nos termos do presente.

Para constar, assinam a presente em vias de igual teor e forma.



ANDRÉ LUÍS DE SOUZA
Promotor de Justiça



DONIZETTI SANTOS DE OLIVEIRA



PATRICIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA



MARCOS COLOMBO



ANA CLÁUDIA LISBOA CAMPANERI



ALZIRA MARA DE AZEVEDO NOVAES



MARIA VIRGÍNIA DE BARROS CORREA VIERI



SANDRA ROBERTA ALVES DA CRUZ